



Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre no Tesouro do Estado
o crédito especial de Cr\$...
255 776 079, para o fim que
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o
crédito especial no valor de Cr\$ 255 776 079 (DUZENTOS E
CINQUENTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL
E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado às despesas de
execução do plano integrado de Desenvolvimento Agro Pecuá-
rio a cargo da Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas
no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$...
255 776 079 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES SETECEN-
TOS E SETENTA E SEIS MIL E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), previs-
ta na Lei nº 2 643, de 3 de agosto de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de
1 966, 145ª da Independência e 78ª da República.